



INSTITUTO DOS
AUDITORES FISCAIS
DO ESTADO DA BAHIA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA • 08 DE OUTUBRO DE 2026

CET MULTIPORTAS

Os quatro caminhos da Gratificação por Condições Especiais de Trabalho para os Auditores Fiscais do Estado da Bahia



INSTITUTO DOS
AUDITORES FISCAIS
DO ESTADO DA BAHIA

MULTIPORTAS

= CAMINHOS DISTINTOS

Uma única sigla. Dois fatos geradores. Quatro processos. Beneficiários diferentes em cada porta — e nenhuma delas é automática.

As quatro portas

1

A execução já realizada

CET 50% do período de tramitação do mandado de segurança (2008–2014). Obrigação de pagar em curso, em grupos, com precatórios já formados.

CONCLUÍDA / EM PAGAMENTO

2

O novo período

O que faremos após a decisão do Agravo Interno: anotação do período posterior a 2014 nos assentos funcionais e cobrança dos últimos cinco anos.

A INICIAR

3

A CET 50% na aposentadoria

Incorporação da hora extra aos proventos, para quem executou e preenche os requisitos da regra de aposentadoria.

OBRIGAÇÃO DE FAZER EM EXECUÇÃO

4

A CET 35%

O novo piso geral da carreira estendido aos aposentados e pensionistas com paridade.

VITÓRIA NO TJBA • RECURSO PENDENTE



INSTITUTO DOS
AUDITORES FISCAIS
DO ESTADO DA BAHIA

1

A EXECUÇÃO JÁ REALIZADA

CET 50% do período de tramitação do mandado de segurança coletivo — de junho de 2008 a julho de 2014.

A tese nasceu dos arquivos log

ARQUIVOS LOG

O registro eletrônico de entrada e saída dos sistemas da SEFAZ foi a prova que converteu uma queixa de categoria em direito líquido e certo.

- A Portaria SEFAZ nº 272/2002 impôs 35 horas semanais ao nível “C” e 40 horas aos níveis “D”, “E” e “F”, acima das 30 horas do art. 24 da Lei nº 6.677/1994.
- A lei exige trabalho extraordinário não eventual. Alegação não bastava: era preciso demonstrar habitualidade.
- Os arquivos log, requisitados à autoridade coatora e juntados aos autos, comprovaram a extrapolação habitual da jornada.
- Sem essa prova documental não haveria tese, não haveria título e não haveria nenhuma das portas seguintes.

“Os arquivos log anexados aos autos comprovam que os substituídos extrapolam a jornada normal, de forma habitual.” — voto do Relator

Por que o título do IAF alcançou toda a categoria

A OUTRA ENTIDADE

Executou para uma lista

- Mandado de segurança coletivo próprio, com substituição restrita aos elencados na Portaria;
- Os efeitos do julgado só alcançaram os filiados constantes da relação existente na Portaria, sem abranger outros membros da Categoria que também exerciam o labor extraordinário;
- Quem não estava na lista ficou de fora, ainda que exercesse suas atividades no mesmo órgão e na mesma jornada.

O IAF

Abrangeu todos, pelo arquivo log

- O arquivo log provou que a extrapolação da jornada era condição geral do Grupo Ocupacional Fisco, e não situação individual;
- Provada a generalidade, o título se formou em favor de toda a categoria substituída, sem relação nominal;
- Em 2025 e em 2026 o Tribunal reafirmou o alcance a todos os filiados, sem distinção de níveis funcionais.

A arguição de litispendência levantada pela outra entidade foi rejeitada precisamente por isso: as duas ações não eram idênticas, porque uma pleiteava o direito de uma lista e a outra, o direito da categoria.

MS nº 0002335-02.2008.8.05.0000

20%

Habilitação específica
art. 3º, II, da Lei nº 6.932/1996 — parcela já
paga

+ 50%

Jornada extraordinária
art. 3º, I — a conquista do IAF

= 70%

Cumulação integral sobre o vencimento
art. 1º, § 1º, do Decreto nº 5.601/1996

- Impetrado pelo IAF contra os Secretários da Fazenda e da Administração; segurança concedida à unanimidade pelas Câmaras Cíveis Reunidas, Rel. Des. José Olegário Monção Caldas, em 18/06/2009.
- Trânsito em julgado certificado em **22/07/2014** — a vitória virou título executivo.
- O título gerou, desde então, duas obrigações distintas: fazer (implantar em folha) e pagar (as diferenças do período de tramitação).
- A execução da obrigação de fazer foi iniciada em 09/09/2014.

Quem foi alcançado pela execução já realizada

1

Filiado do IAF

A substituição processual foi exercida pelo Instituto em favor dos seus filiados.

2

Em atividade durante a tramitação

Entre junho de 2008 e julho de 2014, período coberto pela obrigação de pagar original.

3

Jornada superior a 30 horas

Sujeito ao regime ampliado pela Portaria n° 272/2002, com labor extraordinário habitual.

4

Prova pelo arquivo log

O registro individual de extrapolação é o que sustenta o crédito de cada exequente.

O Tribunal rejeitou, em 2025 e em 2026, a tentativa do Estado de restringir o título a determinados níveis funcionais.

O que já está executado

29

grupos de execução constituídos

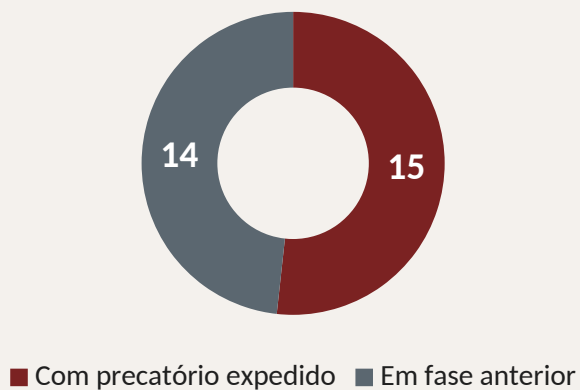
408

credores habilitados na execução

36

precatórios integralmente quitados

Situação dos 29 grupos de execução



- 15 dos 29 grupos já tiveram precatório expedido; os demais seguem em fase anterior de liquidação.
- Além dos 36 precatórios integralmente quitados, inúmeras preferências já foram adimplidas.
- A liquidação é individual: cada credor tem o seu próprio cálculo, ainda que organizado em grupo.

Da resistência do Estado à nova obrigação de pagar

22/07/2014

Trânsito em julgado

O Estado passa a dever a implantação da CET 50% em folha.

2014-2023

Descumprimento

Renitência administrativa, tentativas de acordo frustradas e cominação de multa por descumprimento.

Out./2023

Portaria SEFAZ nº 134

Novo regime do serviço extraordinário no Grupo Ocupacional Fisco.

18/11/2025

Agravo Interno

Rel. Des. Jorge Barretto: a Portaria de 2023 é o marco da implementação.

23/04/2026

Embargos rejeitados

Mantida a extensão do título a todos os filiados, sem distinção de nível.

Resultado: o período em que o Estado deveria ter feito e não fez deixa de ser obrigação de fazer e se converte em nova obrigação de pagar, submetida ao regime de precatórios (Tema 831 do STF).

Agravo Interno — razões de decidir

- “A obrigação de fazer se consuma com a implementação da CET na folha de pagamento, sendo os valores anteriores a esse marco considerados obrigação de pagar, devendo observar o regime de precatórios, conforme fixado pelo STF no Tema 831 da Repercussão Geral (RE 889.173).”
- “A efetiva implementação da CET ocorreu somente com a edição da Portaria SEFAZ nº 134, de outubro de 2023, o que torna devidos por precatório os valores anteriores, inclusive os referentes ao próprio mês de outubro.”
- “O título judicial não restringe os efeitos subjetivos da decisão a determinados níveis funcionais, abrangendo todos os filiados ao IAF, conforme reconhecido no mandado de segurança coletivo.”

TJBA, Seção Cível de Direito Público, Agravo Interno no MS nº 0002335-02.2008.8.05.0000, Rel. Des. Jorge Barretto, julgado em 18/11/2025; embargos de declaração rejeitados em 23/04/2026.

2

O NOVO PERÍODO

O que faremos agora, a partir da decisão do Agravo Interno: o período posterior a 2014, que o Estado deveria ter implantado e não implantou.

Duas obrigações, um único requerimento

OBRIGAÇÃO DE FAZER

Anotação nos assentos funcionais

Requerimento para que conste do prontuário e dos assentamentos funcionais do filiado o período posterior a 2014 como período em que lhe era devida a CET 50%.

É a providência que preserva o histórico funcional.

OBRIGAÇÃO DE PAGAR

Cobrança dos últimos cinco anos

Executaremos os cinco últimos anos, respeitado o prazo prescricional quinquenal aplicável às pretensões contra a Fazenda Pública (Decreto nº 20.910/1932).

O crédito é individual, apurado por cálculo próprio de cada filiado, e se sujeita ao regime de precatório ou RPV.

A anotação funcional vale para todo o período; o pagamento, para os cinco anos. São pedidos diferentes, com alcances diferentes.

Quem tem direito — e quem não tem

Tem direito o filiado que reúne, cumulativamente:

- É filiado do IAF;
- Prestou horas extraordinárias no período (estava em atividade);
- Ingressou e permanece no regime jurídico de 30 horas semanais;
- A habilitação anterior confere maior higidez;

Não tem direito

Quem ingressou na carreira no regime de 40 horas semanais.

A Lei Estadual nº 13.956, de 16/05/2018, fixou carga horária de 40 horas para os servidores que venham a ingressar nas carreiras de Auditor Fiscal e de Agente de Tributos Estaduais a partir de concursos homologados após a sua vigência.

Nesse regime não há extrapolação da jornada legal — e, portanto, não há o fato gerador da CET 50%.

O recorte é de regime de jornada, não de nível funcional: trata-se de quem tem, ou não, o fato gerador da hora extra.

Custos da adesão

R\$ 810,50

meio salário mínimo, a título de honorários
iniciais

10%

sobre o valor bruto do retroativo, a título de
êxito

R\$ 250,00

honorários do calculista, por filiado, pagos à
parte

- Os honorários do calculista são devidos por filiado e pagos diretamente ao profissional responsável pela planilha.
- O preenchimento da Planilha fornecida pelo IAF é fundamental para a confecção dos cálculos.
- O percentual de êxito incide sobre o valor bruto apurado, antes das retenções legais.
- A habilitação é individual: cada filiado assina procuração e contrato próprios.



INSTITUTO DOS
AUDITORES FISCAIS
DO ESTADO DA BAHIA

3

A CET 50% NA APOSENTADORIA

A incorporação da hora extra aos proventos — mandado de segurança coletivo sob a relatoria do Des. Raimundo Sérgio Sales Cafezeiro.

MS nº 8020915-79.2024.8.05.0000

Segurança concedida à unanimidade para determinar a incorporação da CET aos proventos de aposentadoria dos Auditores Fiscais substituídos, que implementaram os requisitos, no percentual total de 70% — 20% de habilitação específica e 50% decorrentes da extrapolação de jornada — com efeitos financeiros retroativos à data da impetração.

- Segurança concedida pela Seção Cível de Direito Público em 28/08/2025, com fundamento no art. 38, caput e § 1º, da Lei Estadual nº 11.357/2009.
- Embargos de declaração do Estado rejeitados à unanimidade; trânsito em julgado do título executivo em 27/04/2026.
- O título reconhece o direito; a sua implementação em cada contracheque depende do enquadramento individual na regra de aposentadoria.

Quem é alcançado pela incorporação

1

Executou anteriormente

Percepção da CET 50% a partir de 27/03/2014 — exatamente os dez anos anteriores à impetração do mandado de segurança.

2

Preenche a regra de aposentadoria

Enquadramento em uma das duas rotas de cálculo, conforme a data em que reuniu os requisitos para a inatividade.

Os dois marcos possíveis de apuração

- A data da aquisição do direito à aposentadoria; ou
- A data do protocolo do requerimento de aposentadoria — conforme a regra aplicável a cada filiado.

Duas rotas, separadas pelas Emendas estaduais

ROTA A

Requisitos reunidos antes das ECE nº 26/2020 e nº 27/2021

- Percepção da vantagem por 5 anos consecutivos ou 10 anos interpolados;
- Cálculo pela média percentual dos 12 meses anteriores ao marco aplicável;
- Fundamento: art. 38, caput e § 1º, da Lei Estadual nº 11.357/2009.

ROTA B

Requisitos reunidos após as ECE nº 26/2020 e nº 27/2021

- Não se aplica a regra dos 5 ou 10 anos;
- Cálculo pela média aritmética simples dos 10 anos anteriores ao marco aplicável;
- Fundamento: art. 3º, § 7º, da Emenda à Constituição do Estado da Bahia nº 26/2020.

Em ambas as rotas, o percentual incorporado depende do histórico individual de percepção da CET — não há resultado automático.

Primeiro a obrigação de fazer; depois, a de pagar

FASE ATUAL

Obrigação de fazer

Despacho de 27/09/2026: prazo de 30 dias para que o Secretário da Administração, o Secretário da Fazenda e o Superintendente da SUPREV comprovem a implantação da majoração de 50%, sob multa diária de R\$ 1.000,00, limitada a R\$ 30.000,00.

Em maio de 2026 os contracheques ainda registravam apenas 20%.

FASE SEGUINTE

Obrigação de pagar

As diferenças retroativas à data da impetração são cobradas em execução individual.

O Tribunal negou seguimento a cumprimento individual proposto nos próprios autos do mandado de segurança coletivo: a cobrança das parcelas pretéritas tramita perante o juízo de primeiro grau.



INSTITUTO DOS
AUDITORES FISCAIS
DO ESTADO DA BAHIA

4

A CET 35%

O novo piso geral da carreira, estendido aos aposentados e pensionistas pela paridade constitucional. Não é hora extra.

A CET 35% não remunera jornada

- A Resolução COPE nº 521/2023 majorou o percentual mínimo de CET do Grupo Ocupacional Fisco de 20% para 35%, sem qualquer contrapartida de desempenho, avaliação ou atribuição específica.
- A própria Resolução registra que a alteração alcança os servidores ocupantes de cargos das carreiras que integram o Grupo Fisco — Auditor Fiscal e Agente de Tributos Estaduais.
- O Despacho SEFAZ/GAB/SUBS nº 100/2025 confirmou que todo Auditor Fiscal em efetivo exercício, inclusive o recém-ingresso, percebe no mínimo 35%.
- Paga de forma geral e linear, a verba perde o caráter propter laborem e se torna extensível aos inativos.

O mecanismo é a paridade, não a incorporação

“As vantagens remuneratórias legítimas e de caráter geral conferidas a determinada categoria, carreira ou, indistintamente, a servidores públicos, por serem vantagens genéricas, são extensíveis aos servidores inativos e pensionistas.” — Tema 156 da Repercussão Geral do STF

Alcança

- Aposentados e pensionistas amparados pela paridade remuneratória;
- Independentemente de tempo de percepção da verba, de histórico de carga horária ou dos requisitos de 5 ou 10 anos;
- Independentemente de ter executado a Porta 1.

Enquadramento

- Art. 40, § 8º, da Constituição Federal, na redação anterior à EC nº 41/2003;
- Arts. 6º e 7º da EC nº 41/2003 e art. 3º da EC nº 47/2005;
- Art. 2º da Emenda à Constituição do Estado da Bahia nº 26/2020.

Vitória no Tribunal, recurso da Procuradoria

1

Julgamento favorável no TJBA

A Seção Cível de Direito Público acolheu a tese da extensão do percentual geral de 35% aos aposentados e pensionistas com paridade.

2

Recurso Especial da PGE

A Procuradoria Geral do Estado interpôs Recurso Especial, o que impede, por ora, o trânsito em julgado do título.

3

Execução coletiva provisória

A medida em estudo é o ingresso com execução coletiva provisória, para antecipar os efeitos da decisão enquanto pende o recurso.

A execução provisória não dispensa a análise do enquadramento individual na regra da paridade.

As quatro portas em um quadro

1 · Execução já realizada

Filiado em atividade entre 2008 e 2014, com jornada acima de 30h

Obrigação de pagar em grupos; 14 precatórios já expedidos

2 · Novo período

Filiado que executou a Porta 1, no regime de 30h, com horas extras

Anotação funcional do período pós-2014 e cobrança dos últimos 5 anos

3 · Aposentadoria

Quem executou desde 27/03/2014 e preenche a regra de aposentadoria

Incorporação de 50% nos proventos, totalizando 70%; retroativo no 1º grau

4 · CET 35%

Aposentados e pensionistas com paridade, independentemente de execução

Extensão do piso geral de 35%; aguarda julgamento do REsp da PGE

Linha superior de cada quadro: quem é o beneficiário. Linha inferior: o que está em curso.

UMA SIGLA, QUATRO CAMINHOS

Cada porta exige análise individual

- Confirme em qual porta você está antes de concluir o que lhe é devido.
- Reúna ficha funcional, assentamentos, contracheques, fichas financeiras e ato de aposentadoria.

À disposição dos filiados

José Carlos Teixeira Torres Júnior

OAB/BA 17.799

josecarlos@azietorres.com.br

João Marcos Torres

OAB/BA 83.763

joao.torres@azietorres.com.br

Isabella de Almeida

OAB/BA 76.080

isabella@azietorres.com.br

Azi & Torres, Castro, Habib, Pinto Advogados Associados

Av. Prof. Magalhães Neto, 1.550, Ed. Premier Tower Empresarial, conjunto de salas 1106/1110, Pituba, Salvador — BA, CEP 41.810-012
(71) 3342-2228 • www.azietorres.com.br